



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS AFASTA TRIBUTAÇÃO DE IOF NAS OPERAÇÕES DE ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL

O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais proferiu decisão paradigmática nos autos do PAF n.º 10980.726938/2011-81, declarando a inexistência de contrato de mútuo nas operações de **ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL – AFAC**.

As operações de AFAC são muito utilizadas como alternativas para o financiamento de negócios, consistindo no aporte direto dos sócios na sociedade investida, com as providencias contábeis necessárias, para posterior aumento de capital.

Nessa linha, estando afastada a hipótese de tais operações terem natureza jurídica de mútuo, torna-se uma alternativa de financiamento ainda mais vantajosa para as sociedades, na medida em que afasta não só todos os custos inerentes aos empréstimos bancários como também a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

No entanto, com vistas a evitar autuações, sugerimos, diante de uma situação de necessidade da realização de uma operação de AFAC, o auxílio jurídico de nossa equipe tributária, a fim de que todas as providencias jurídicas sejam adequadas a este precedente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, tais como: a) a formalização da

operação; b) a correta contabilização da operação; e c) a correta capitalização do adiantamento.

Por fim, para aquelas sociedades que já implementaram operações de AFAC sem o cumprimento dos devidos critérios mencionados anteriormente, recomendamos uma avaliação detida caso a caso pela nossa equipe tributária, de modo a avaliar exposições a riscos de autuações pela Receita Federal do Brasil ou, eventualmente, recolhimentos indevidos de imposto nos últimos 5 (cinco) anos.

A equipe especializada da Micheloni Advogados está à disposição de seus clientes sobre o tema em questão.

Este informativo foi redigido meramente para fins de informação e debate, não devendo ser considerado opinião legal para qualquer operação ou negócio específico. Direitos autorais reservados a Micheloni Adv.